

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - SP**MEIO AMBIENTE**

Recurso Mandado de Segurança .
Tribunal TJGO

DANO AMBIENTAL — MEIO AMBIENTE - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - ART. 5/CF - LEI 1.533/51 - COMPANHIA DE SANEAMENTO - MANANCIAL - BACIA HIDROGRÁFICA - IRRIGAÇÃO DE LAVOURA

EMENTA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de
....., brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em(cidade)....., neste Estado, à Rua
....., portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n., vem, mui
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 5, inc. LXIX da Constituição
Federal e no art.7, II, da Lei n.1.533/51, promover o presente MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO
LIMINAR contra ato do MM. Juiz de Direito, em substituição, da Comarca de, pelos motivos e
fundamentos que seguem: Nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA em trâmite no Juízo de, aforada
pela COMPANHIA DE SANEAMENTO..... S.A. em desfavor do Impetrante e de e
....., foram todos, autora e réus, em data de de do ano findo, convocados a firmarem o
TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA perante o Ministério Público do Estado de
....., que resultou homologado nos autos da referida ação (proc.) - documento junto. Por esse
Termo, Excelência, o Impetrante e os demais réus, se incumbiram de obter do órgão ambiental
competente, licença para operar sistema de irrigação de lavouras mediante o emprego de pivôs centrais ou
qualquer outro sistema que implique na utilização das águas do Ribeirão ou de qualquer outro
manancial que componha a sua bacia hidrográfica, interrompendo, a partir de de de, a
utilização das águas e conseqüentemente o processo de irrigação, enquanto a referida licença não for
concedida (item ...). Está claro que a obrigação firmada pelos réus, no referente a interromper a utilização
das águas e o processo de irrigação, haveria de ser cumprida a partir de de de Essa providência
poderia ser tomada até no dia de hoje, ou a pós, porquanto lá está que tal interrupção haverá de acontecer a
partir daquela data. E mais: "enquanto a referida licença não for concedida". Vê-se da última frase transcrita,
tal como firmado pelo Impetrante e os demais réus e a autora, com o Ministério Público. E mais, Excelência.
Há um prazo máximo para cumprimento: 02 (dois) anos. Veja-se o tem 6, II, final, prazo. Se o Termo foi
firmado em de de, a rigor, só em de de, haveria de dar o seu implemento, enquanto
se aguarda a referida licença. Não há, in casu, qualquer ferimento ao disposto, pois lá está: a partir de de
..... TODAVIA, Excelência, surpreendentemente, o Ministério Público em diligência constatou que o
Impetrante, ainda sem a licença, continua a utilizar o sistema de irrigação através de pivôs centrais, o que
não poderia ser diferente, pois suas lavouras dependem dessa irrigação e, como demonstrado, não está
descumprindo o que avençou com a Promotoria de Justiça. Mas, em face dessa constatação, o M.Público
requereu fosse o Impetrante notificado para interromper o processo de irrigação através da utilização de
seus pivôs centrais e, bem assim, postulou a lacração da parte do conjunto de irrigação que promove a
captação de água do Ribeirão, com o fim de garantir a efetiva interrupção do processo irrigatório. E
sem atentar que ele ainda não havia conseguido a licença, embora postulada junto ao órgão competente,
em data anterior (doc.junto). In continenti, o MM.Juiz Dr., da vizinha Comarca de,
substituto em, como Plantonista de, assim despachou, de forma manuscrita, no rosto do
requerimento: "Junte-se. Esgotado o prazo pactuado no termo de ajustamento de conduta - cláusula sexta
(fls.) - judicialmente homologado (fls.), sem que os produtores rurais mencionados nesta

peça tenham exibido cópia da licença da Agência Ambiental, defiro os pedidos infra e determino a notificação e a lacração nos termos postulado pelo Ministério Público. Expeça-se os competentes mandados, autorizo o escrivão assiná-los. BJ, 06.07.2000" A ordem foi cumprida. O lacramento aconteceu. As lavouras do Impetrante, com mais de uma semana sem irrigação, podem chegar à perda total, levando-o à insolvência. Tal decisão manuscrita, apesar de lançada por um dos mais conceituados juízes componentes da Magistratura, jovem e estudioso, foi impensada, data latíssima vênua, além de equivoc